

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

SC SECRETARIA GERAL

Processo n.: @PCR 16/00255750

Assunto: Prestação de contas de recursos repassados através à NE n. 000170, no valor de R\$ 150.000,00, de 27/10/2011, ao Instituto Juntos, para o projeto Jornada Catarinense de Esportes

Responsáveis: César Souza Júnior, Instituto Juntos e Alexandre Luiz Bernardi Rossi

Unidade Gestora: Fundo Estadual de Incentivo ao Esporte - FUNDESPORTE

Unidade Técnica: DGE Decisão n.: 892/2022

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

- 1. Arquivar o presente processo, com fundamento no art. 1º, I, da Instrução Normativa n. TC-29/2021, sem resolução de mérito e sem cancelamento do débito, a cujo pagamento continuará obrigado o devedor, para que lhe seja dada a quitação.
 - 2. Determinar à Secretaria-Geral:
- **2.1**. a comunicação desta Decisão à Fundação Catarinense de Esporte FESPORTE -, para as providências necessárias, as quais incluem medidas administrativas extrajudiciais e judiciais, visando o ressarcimento ao erário;
- **2.2**. a notificação dos Responsáveis supramencionados, quanto à deliberação e à possibilidade de solicitar o desarquivamento art. 1º, § 4º, da Instrução Normativa n. TC-29/2021;
- **2.3**. as demais providências estabelecidas no art. 1º, § 5º, da Instrução Normativa n. TC-29/2021.

Ata n.: 25/2022

Data da Sessão: 13/07/2022 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e Gerson dos

Santos Sicca (art. 86, caput, da LC n. 202/2000)

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes locken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR

Presidente

HERNEUS JOÃO DE NADAL Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC

Processo n.: @PCR 16/00255750 Decisão n.: 892/2022 1